



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Processo n.º 59000.000185/2011-56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011-MI

ERRATA

O Pregoeiro do Ministério da Integração Nacional no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 129 de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 01 subsequente, resolve baixar a presente errata:

Após a definição dos Pilotos que operarão a aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de propriedade da União e de posse do Ministério da Integração Nacional – MI segue abaixo os dados.

1º Comando	Nome:	José Rodrigues de lima		
	Horas Totais:	15.000	Horas Totais (Asa Rotativa):	NÃO
	Horas Tipo:	14.000	Último treinamento:	Março/2010
	Horas Modelo:	4.000 E121	Tipo de Carteira:	PLA
	Horas Voadas (último Ano):	460		
	Envolvimento em Acidentes (explique):	NÃO		

2º Comando	Nome:	José Armando de Lima		
	Horas Totais:	8.408	Horas Totais (Asa Rotativa):	NÃO
	Horas Tipo:	5.400	Último treinamento:	AGOSTO/2010
	Horas Modelo:	1.308 E121	Tipo de Carteira:	PLA
	Horas Voadas (último Ano):	360 Hs		
	Envolvimento em Acidentes (explique):	NÃO		

O novo Edital encontra-se disponível no sistema comprasnet.

Foi alterada a data e horário da abertura da sessão. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no Edital.

Atenciosamente,

André Rodrigues Costa
Pregoeiro
Portaria nº 610/2010



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à DCOM/MI, por meio do fax 0XX(61)3414-5385.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.comprasnet.gov.br.

Brasília – DF, de de 2011.

André Rodrigues Costa
Pregoeiro
Portaria nº 129/2011

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011**

PROCESSO Nº 59000.000185/2011-56

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Fax:	
E-mail para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com “X”, na quadrícula abaixo, a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.040.000, Brasília – DF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2011**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL** e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 129 de 30 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 01 subsequente, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para contratação na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do objeto abaixo indicado, a ser adjudicado pelo critério de **Menor Preço Total**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 02/2008, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o que consta do **Processo n.º 59000.000185/2011-66**

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no endereço eletrônico, data e horário seguintes:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
REGISTRO DA PROPOSTA A PARTIR DE: 22/06/2011.
ABERTURA DA SESSÃO: 05/07/2011.
HORÁRIO: 09h. (horário de Brasília)

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguradora para emissão de Apólice de Seguro de casco da aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de propriedade da União e de posse do Ministério da Integração Nacional – MI, para o exercício de 2011, conforme especificações e formas contidas no Anexo "I" (Termo de Referência) deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.2. Poderão participar, ainda, os interessados que se enquadrem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 6.204/2007.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem:

2.3.1. Sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência, concurso de credores;



- 2.3.2. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.3. Suspensas do direito de licitar e contratar com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL;
- 2.3.4. Impedidas de licitar e de contratar com a União;
- 2.3.5. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.6. Reunidas em consórcio qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF.

3.2. O cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços o qual ocorrerá até a abertura da Sessão do Pregão no dia **05 de julho de 2011 às 09h. (horário de Brasília)**.

4.2. Até a abertura da Sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. As licitantes deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 24 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As Propostas de Preços deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico no dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, contendo:

5.1.1. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.1.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, declarando, ainda, que as cotações estão estritamente de acordo com as especificações do Anexo I;

5.1.3. Descrição clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo a licitante apresentar cotação estritamente de acordo com as especificações, sob pena de desclassificação, caso apresente cotação em desacordo, e;

5.1.4. Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), **com duas casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

5.4. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais", "cláusulas contratuais", etc.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das **09h. do dia 05/07/2011** (data e horário previsto no preâmbulo deste Edital) e, em conformidade com o subitem 4.1, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 05/2011**, com a divulgação no sistema eletrônico das propostas de preços recebidas.

6.2. Caberá ao Pregoeiro examinar as propostas iniciais de preços apresentadas, com vistas a avaliar a respectiva aceitabilidade.

6.3. A licitante encarregar-se-á de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



7.3. Aberta a etapa competitiva, deverão ser encaminhados lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação destes;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, e;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Após a abertura da sessão do pregão não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.7. A etapa de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro e o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.8.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 §§ 1º, 2º e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.3. Na hipótese da ocorrência de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. (art. 45 § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.8.4. A comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será por meio da apresentação do Registro de Empresas Mercantis ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, original ou cópia autenticada. (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



8.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

9.4. A proposta ajustada ao lance final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico com a inclusão de “anexo”. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “convocar anexo”, quando o fornecedor convidado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

9.5. O prazo para envio do anexo será de no máximo 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, caso seja expressamente solicitado pela licitante por meio eletrônico (licitacao@integracao.gov.br) ou pelo chat, e a solicitação se dê dentro dos primeiros 30 (trinta) minutos e os motivos alegados sejam aceitos pelo Pregoeiro. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

9.5.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 9.5.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O critério de julgamento no presente certame será o de **menor preço total**, obtido do Quadro Resumo constante do **Anexo II** – Modelo de Apresentação de Proposta deste Edital.

10.2. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas, pelo critério de **menor preço total**, o Pregoeiro examinará, imediatamente, a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas das licitantes que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, que deixem de atender às exigências nele contidas, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignem preços excessivos ou manifestamente **inexequíveis**, preços global ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou de **valor zero**, e ainda, as que apresentem irregularidades insanáveis.

10.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante para obter preço melhor.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por meio de consulta “on-line”, durante a sessão.

11.2. O interessado não cadastrado no SICAF deverá providenciar previamente à licitação seu cadastramento nas unidades referidas no subitem 3.2 deste Edital. Tais unidades indicarão toda a documentação necessária ao cadastramento, de acordo com a legislação pertinente.

11.3. A habilitação das licitantes será confirmada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, para verificação da regularidade do cadastramento, da habilitação parcial e da boa situação financeira e ainda por meio da documentação complementar especificada abaixo:

11.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.2. Um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, distintos, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a proponente presta ou prestou serviços semelhantes, a contento, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame licitatório.

11.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

11.3.4. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo IV.

11.3.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo V.

11.3.6. Comprovação de que a Licitante esta em situação regular junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – do Ministério da Fazenda.

11.3.7. Comprovação de que a licitante esta em situação regular junto IRB - Brasil Resseguros – S.A.

11.3.8. As empresas que apresentarem na “declaração de situação” referente ao Balanço Patrimonial, extraída do SICAF, resultado igual ou menor do que 1 (um inteiro) em qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do serviço proposto.

11.3.9. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, que não possua registro de Balanço Patrimonial no SICAF sua boa situação financeira deverá ser comprovada mediante apresentação de balancetes de constituição do mês anterior ao da data fixada para a realização do certame ou na forma do subitem 11.3.8.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A proposta de preços ajustada ao lance final juntamente com os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de anexos, deverão ser apresentados por meio de Fax: (0xx61) 3414-5385, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado do encerramento da Sessão Pública e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** remetidos os documentos originais ao Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.041.907, Brasília – DF, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:**

12.2. A Proposta de Preços pós lances, além do conteúdo estabelecido no item 5 e subitens deste Edital, deverá:

- a) ser apresentada em uma 1 (via), datilografada ou impressa por processo eletrônico de digitação, em papel timbrado da licitante, de forma clara e legível, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) constar nome do proponente, identificação individual ou social, em papel timbrado ou carimbado, com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- c) ter a última página assinada e ser rubricada as demais pelo representante legal da proponente;
- d) conter o valor (numérico e por extenso) dos preços globais, em valor líquido, em moeda nacional corrente, com aproximação de até duas casas decimais, englobando todas as despesas, tais como custos, seguro, frete e demais encargos, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- e) conter especificação clara e completa do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza a julgamento diverso do estabelecido na fase de lances e/ou negociação posterior, se houver;
- f) constar da proposta a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- g) indicar o nome do banco, conta corrente, agência e endereço completo e atualizado da empresa, referentes aos locais nos quais deseja receber o pagamento, caso seja vencedora, e;
- h) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.3. Os documentos exigidos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou visado por servidor do MI conforme art. 22, § 3º, da Lei 9.784/1999.

12.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à empresa matriz, ou seja, os documentos apresentados deverão referir-se a um mesmo CNPJ/MF, o qual corresponderá àquele constante da proposta, à exceção dos documentos que só possam ser fornecidos por empresa matriz, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

12.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

12.6.1. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo supracitado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Ministério da Integração Nacional nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Compras do MI, Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP: 70.041.907, Brasília – DF, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17h30.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

14.2. O resultado do julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico (Art. 18 Decreto nº 5.450/2005), por meio eletrônico, via internet, no endereço licitacao@integracao.gov.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir de seu recebimento.

15.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a modificação não afetar a formulação das propostas.

15.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.comprasnet.gov.br, em campo próprio definido pelo sistema.

15.6. Não será aceito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação fora do prazo.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1. Manter, durante a vigência da apólice a regularidade fiscal e trabalhista, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

16.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional;

16.3. Cumprir todas as orientações do setor competente do Ministério da Integração Nacional, para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

16.4. Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado de ocorrências;

16.5. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações e/ou transmiti-las ao Gestor do Contrato;

16.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

16.7. Cumprir o objeto do Termo de Referência, Anexo – I, mediante autorização emitida e assinada pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional, de acordo com as cláusulas pactuadas.

16.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MI não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Fazer cumprir, no todo ou em parte, o que consta na apólice de seguro.

17.2. Contestar e/ou rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes na apólice de seguro.

17.3. A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada.

18. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

18.1. Os serviços a serem contratados consistirão na emissão de apólice de seguro da aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de posse do Ministério da Integração Nacional, compreendendo o Seguro Total de Casco, que deverá constar as seguintes cláusulas e condições:

- 18.1.1. Cláusula de Ingestão;
- 18.1.2. Cláusula de Confisco;
- 18.1.3. Clausula de Guerra;
- 18.1.4. Clausula de Seqüestro;
- 18.1.5. Cláusula de Busca e Salvamento;
- 18.1.6. Condições Gerais do Ramo Aeronáutico;
- 18.1.7. Condições Especiais – Aditivo “A” Garantia Cascos;

18.1.7. Cláusula de Cobertura Adicional para transportes, como carga de explosivos e/ou inflamáveis;

18.1.8. Cláusula de Cobertura Adicional para ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;

18.1.9. Cláusula de Reintegração Automática;

18.1.10. Cláusula de Extensão do Perímetro do Seguro;

18.1.11. Condições Especiais da Garantia R.E.T.A. (caso não tenha o seguro em separado);

18.1.12. Limite Único para Garantia R.E.T.A e Responsabilidade Civil a 2o Risco (Limite Único Combinado) → **pelo menos com importância de 10 vezes o valor da aeronave.**

19. DOS DADOS DA AERONAVE

19.1. Aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX, fabricante/modelo EMBRAER / EMB-121, nº de série 121.049, ano de fabricação 1982, PMD (kg) 5.670 kgf., de sete assentos, sendo dois para a tripulação e cinco para passageiros.

19.2. O valor estimado da aeronave é de US\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil dólares).

19.3. Utilização da aeronave – Ministério da Integração Nacional.

19.4 A Oficina de manutenção (última revisão) feita pela Voar Aviação Ltda. – Inspeção de 600 horas de IAM (Inspeção Anual de Manutenção), em 19/03/2010.

19.5 A aeronave fica baseada no Aeroporto Internacional de Brasília no hangar da Globo Aviação, local com pista de asfalto.

20. VIGÊNCIA DA APÓLICE

20.1. A Seguradora deverá prestar assistência do seguro/apólice pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vistoria da aeronave e emissão da apólice de seguro.

20.2. A seguradora vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, apólice contendo todos os requisitos acordados neste Termo de Referência.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A seguradora CONTRATADA além da fiscalização, da SUSEP (Órgão do Ministério da Fazenda responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro), obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Ministério da Integração Nacional, que designará um representante para acompanhar a prestação dos serviços.

21.2. A fiscalização do Ministério da Integração Nacional, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser atestada pelo setor competente;

22.2. O pagamento será creditado em conta corrente da(s) licitante(s) vencedora(s) por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

22.4. Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

22.5. No caso de incorreção no documento apresentado, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, será o mesmo restituído à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

22.6 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



22.7. A União poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos, mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se, também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerarem-se aceitas as justificativas apresentadas.

22.8. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta prévia no SICAF/CADIN, ONLINE, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

22.9. A União estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência de atraso.

23. DA FRANQUIA

23.1. Para efeito de franquia considerar a taxa de 10% sobre o valor total da aeronave, com IOF, aplicável em toda e qualquer ocorrência, exceto no caso de perda total.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.

24.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

24.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

24.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

24.4. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

24.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

24.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas.

24.7. As penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “IV”, do subitem 24.2., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2011 (LOA), Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 0100.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão as obrigações a serem assumidas, independentemente de transcrição.

26.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.3. Fica assegurado à autoridade competente do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o direito de revogar a licitação por razões decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, de interesse público, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Todos os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



26.6. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência;
- ✓ **Anexo II** – Planilha de Preços - (Ilustrativa);
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração (IN nº 05/MARE);
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/99);
- ✓ **Anexo V** – Declaração de Elaboração Independente de Propostas.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, da finalidade e da segurança da contratação.

26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Para as demais condições para a prestações de serviços, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos I a V deste Edital.

26.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico.

26.12. O Instrumento Contratual será substituído por Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

26.13. O presente Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos integralmente na Divisão de Compras do Ministério da Integração Nacional, Setor Bancário Norte, Q – 02, Lote – 11, Edifício Apex Brasil, Sala 328/338, CEP.: 70.041.907, Brasília – DF, ou no sítio www.comprasnet.gov.br.

26.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília – DF, de de 2011.

André Rodrigues Costa
Pregoeiro
Portaria nº 129/2011



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - I

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguradora para emissão de Apólice de Seguro de casco da aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de propriedade da União e de posse do Ministério da Integração Nacional – MI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Objetivando resguardar e cuidar do bem público e, ainda, considerando o valor estimado do patrimônio em US\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil dólares), seria imprudência deixá-lo sem seguro, razão pela qual propomos a contratação de novo seguro nos moldes aqui propostos. Informamos ainda que a atual apólice emitida pela empresa MAPFRE SEGUROS, terá a sua vigência expirada em 08/06/2011.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação da Apólice de Seguro (Total de Casco) será através de empresa seguradora com experiência em atividade aeronáutica, constantes deste Termo de Referência no qual o processo licitatório deverá observar o disposto no Decreto nº 3.555, de 8/10/2000 e Decreto nº 5.540, de 31/05/2005, subsidiariamente à Lei 8.666, de 21/06/1993 e demais normas correlatas.

4. LOCAL DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A contratação do serviço será realizada no Ministério da Integração Nacional, em Brasília – DF.

5. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO SERVIÇO

5.1. Os serviços a serem contratados consistirão na emissão de apólice de seguro da aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de posse do Ministério da Integração Nacional, compreendendo o Seguro Total de Casco, que deverá constar as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula de Ingestão;
2. Cláusula de Confisco;
3. Cláusula de Guerra;
4. Cláusula de Seqüestro;
5. Cláusula de Busca e Salvamento;
6. Condições Gerais do Ramo Aeronáutico;
7. Condições Especiais – Aditivo “A” Garantia Cascos;
8. Cláusula de Cobertura Adicional para transportes, como carga de explosivos e/ou inflamáveis;



9. Cláusula de Cobertura Adicional para ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;
10. Cláusula de Reintegração Automática;
11. Cláusula de Extensão do Perímetro do Seguro;
12. Condições Especiais da Garantia R.E.T.A. (caso não tenha o seguro em separado); Limite Único para Garantia R.E.T.A e Responsabilidade Civil a 2o Risco (Limite Único Combinado) → **pelo menos com importância de 10 vezes o valor da aeronave.**

6. DADOS DA AERONAVE

6.1. Aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX, fabricante/modelo EMBRAER / EMB-121, nº de série 121.049, ano de fabricação 1982, PMD (kg) 5.670 kgf., de sete assentos, sendo dois para a tripulação e cinco para passageiros.

6.2. O valor estimado da aeronave é de US\$ 750.000 (setecentos e cinquenta mil dólares).

6.3. Utilização da aeronave – Ministério da Integração Nacional.

6.4 A Oficina de manutenção (última revisão) feita pela Voar Aviação Ltda. – Inspeção de 600 horas de IAM (Inspeção Anual de Manutenção), em 19/03/2010.

6.5 A aeronave fica baseada no Aeroporto Internacional de Brasília no hangar da Globo Aviação, local com pista de asfalto.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da apólice de seguro será efetuado pelo Ministério da Integração Nacional, em até 10 (dez) dias após a emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional.

8 – DA FRANQUIA

8.1 – Para efeito de franquia considerar a taxa de 10% sobre o valor total da aeronave, aplicável em toda e qualquer ocorrência, exceto no caso de perda total.

9 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante a vigência da apólice a regularidade fiscal e trabalhista, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional;

9.3 Cumprir todas as orientações do setor competente do Ministério da Integração Nacional, para o fiel cumprimento das atividades especificadas.

9.4 Facilitar a fiscalização procedida pelo órgão, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado de ocorrências;

9.5 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações e/ou transmiti-las ao Gestor do Contrato;



9.6 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes

9.7 Cumprir o objeto deste Termo de Referência mediante autorização emitida e assinada pelo setor competente do Ministério da Integração Nacional, de acordo com as cláusulas pactuadas.

9.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MI não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fazer cumprir, no todo ou em parte, o que consta na apólice de seguro.

10.2 Contestar e/ou rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviço que esteja em desacordo com as especificações técnicas constantes na apólice de seguro.

10.3 A existência da fiscalização por parte da contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme preceitua o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005;

11.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

a) multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

b) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado na entrega das apólices, limitada a incidência a 10 (dez) dias, após o que será tal falta considerada inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação cumulativa da multa prevista na alínea “a” sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações com o Ministério da Integração Nacional e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação em favor do Ministério da Integração Nacional, em conta bancária a ser por ele indicada, ficando a licitante vencedora obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.3.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação e, após este prazo o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.4. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Ministério da Integração Nacional poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;

11.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Ministério da Integração Nacional, decorrentes das infrações cometidas;

11.7. As multas previstas nos incisos “I”, “III” e “IV”, do subitem 1.2., poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “II”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor pago na última contratação foi da ordem de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

13 – DOS PREÇOS

13.1 Pela prestação do serviço, o MI pagará à empresa o valor obtido em licitação pública, no qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e respectivos encargos e todas as demais despesas.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A seguradora CONTRATADA além da fiscalização, da SUSEP (Órgão do Ministério da Fazenda responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura venham a ser requeridos pelo Ministério da Integração Nacional, que designará um representante para acompanhar a prestação dos serviços.

14.2 A fiscalização do Ministério da Integração Nacional, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

15 – DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

15.1 A Seguradora deverá prestar assistência do seguro/apólice pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vistoria da aeronave e emissão da apólice de seguro.



15.2. A seguradora vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota de empenho, apólice contendo todos os requisitos acordados neste Termo de Referência.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Referência, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual de 2011 (LOA-2011), Programa de Trabalho 04.122.0750.2000.0001, Natureza de Despesa 33.90.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 0100.

Submetemos à Coordenação-Geral de Suporte Logístico para apreciação e prosseguimento.

Em 31 de janeiro de 2011.

JOSMAR TEIXEIRA DE RESENDE

Coordenador de Serviços Gerais

De acordo.

Ao Departamento de Gestão Interna, conforme proposto pela Coordenação de Serviços Gerais.

Em de janeiro de 2011.

ISABELA GOMES GEBRIM

Coordenadora-Geral de Suporte Logístico

Portaria 480, DOU em 17.06.2010



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 05/2011.

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)**

Ao Ministério da Integração Nacional

Prezados Senhores,

A (s) empresas que participarem da licitação deverão apresentar propostas de preços nos moldes do quadro abaixo, a fim de facilitar a análise:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de seguradora para emissão de Apólice de Seguro de casco da aeronave XINGU II, prefixo PT-FAX de propriedade da União e de posse do Ministério da Integração Nacional – MI, durante o exercício, conforme especificações contidas no Anexo "I" do Edital.

Item	Especificação	Valor Total
01	Seguro de Aeronave XINGU II, prefixo PT -FAX, fabricante/modelo EMBRAER / EMB-121, nº de série 121.049, ano de fabricação 1982, PMD (kg) 5.670 kgf, de sete assentos, sendo dois para a tripulação e cinco para passageiros.	

Observações:

- Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes do Anexo I.
- Preço total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive seguro, tributos, mão-de-obra e outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega das propostas.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ/MF
....., sediada.....(endereço completo)....., declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, de de 2010.

(nome/assinatura e número da identidade do declarante)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Lei n.º 9.854/99)

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF n _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, de de 2010.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2011.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 10.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 05/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 05/2011, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 05/2011 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico MI nº 05/2011 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério da Integração Nacional - MI antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ em __ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])